



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão



**DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

"Institui, oficializa e torna pública a realização da IV Conferência Municipal de Educação do Município de Buritirana/MA."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, Estado do Maranhão, **Tonisley dos Santos Sousa**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

**CONSIDERANDO** o artigo 211 da Constituição Federal dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório;

**CONSIDERANDO** que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** que por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída e convocada oficialmente a "IV Conferência Municipal de Educação", a realizar-se no dia 09/02/2022 (nove de fevereiro de dois mil e vinte e dois), na Quadra de Esportes Elias Bazoga, na Unidade Escolar Presidente Costa e Silva, Centro, tendo como tema central: "ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E DEFESA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, LAICA, INCLUSIVA, COM EQUIDADE E QUALIDADE SOCIAL".

**Art. 2º.** Participarão da IV Conferência Municipal de Educação na forma estabelecida pelo presente Decreto, além do Poder Público:

- I. Diretores das Unidades de Ensino;
- II. Estudantes maiores de 14 anos;
- III. Pais, mães ou responsáveis;
- IV. Profissionais do Magistério;
- V. Representantes da Sociedade Civil Organizada;
- VI. Setores e Departamentos da Educação Pública Municipal;
- VII. Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º.** A "IV Conferência Municipal de Educação", além do tema central já mencionado no artigo 1º, adotará os seguintes eixos temáticos:

- I. Da CONAE:
  - a. Eixo I: O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;
  - b. Eixo II: Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;
  - c. Eixo III: Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta do modelo.



## II. Da CONAPE:

- a. Eixo I: Décadas de lutas e conquistas sociais e políticas em xeque: o golpe, a pandemia e os retrocessos na agenda brasileira;
- b. Eixo II: PNE, Planos Decenais, SNE, Políticas setoriais e direito à educação;
- c. Eixo III: Educação e Diversidade: Justiça social, inclusão e Direitos Humanos;
- d. Eixo IV: Valorização dos profissionais da educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
- e. Eixo V: Gestão Democrática e financiamento da educação: participação, transparência e controle social;
- f. Eixo VI: Construção de um projeto de nação soberana e Estado Democrático em defesa da Democracia, da vida dos Direitos Sociais, da Educação e do PNE.

**Art. 4º.** O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Nacional e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

**Art. 5º.** A "IV Conferência Municipal de Educação de Buritirana" tem como objetivos:

- I. apresentar propostas que deverão ser implantadas e/ou implementadas nos Sistemas de Ensino Nacional, Estadual e Municipal que deverão ser analisadas e deliberadas nas conferências subsequentes;
- II. reunir o Poder Público e a sociedade civil, para discutir e deliberar acerca do processo de monitoramento e avaliação do PME;
- III. avaliar a implementação dos Planos Municipais de Educação, os avanços e os desafios para as políticas educacionais.

**Art. 6º.** Para a execução das ações referentes à realização da III Conferência Municipal de Educação, a Organização Geral contará com a Comissão de Divulgação e Mobilização (CEDM) e a Comissão de Monitoramento e Sistematização (CEMS):

- I. a CEDM terá como atribuições: planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
  - a. propor e providenciar formas de suporte técnico; garantir o acesso aos documentos e encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro;
- II. a CEMS terá como atribuições:
  - a. propor estratégias e metodologias para as discussões do documento referência;
  - b. elaborar proposta do Regimento Interno para a Conferência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
Estado do Maranhão



- c. sistematizar as propostas aprovadas; elaborar relatório final da Conferência, que também deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente pelo Site oficial.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
Prefeito Municipal